
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.070, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera o Decreto n.º 2.066, de 21 de outubro de 2024, para estipular o prazo de liquidação e pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o que está normatizado pela Lei Federal n.º 14.133/2021,

D E C R E T A:

Art. 1.º. Fica alterado o art. 4.º do *Decreto n.º 2.066, de 21 de outubro de 2024*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º. O prazo para liquidação será de 10 (dez) dias e o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias e, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021, são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato.”

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de outubro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:64813DB2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/10/2024. Edição 3403
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>